



Câmara Municipal de Canas
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
E-mail: camaracanas@uol.com.br
Site: www.camaracanas.sp.gov.br

ATO 06/2023 DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS.

Considerando que na data de 07/06/2023, a Prefeitura Municipal de Canas, enviou para esta Casa de Leis o Decreto nº 22, de 01/06/2023, que dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 9 de junho de 2023 e dá outras providências;

Considerando que a Prefeita Municipal, Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, estabeleceu ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 9 de junho, sexta-feira, devido ao Feriado Nacional de Corpus Christi na Quinta-Feira no dia 8 de junho, quinta-feira;

O Vereador **Laerte Zanin**, Presidente da Câmara Municipal de Canas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art.19, I, letra "a" do Regimento Interno, **RESOLVE:**

1- Estabelecer no dia 9 de junho de 2023, sexta-feira, ponto facultativo na Câmara Municipal, retornando aos trabalhos no dia 12 de junho, segunda-feira.

Câmara Municipal, 7 de junho de 2023.

LAERTE ZANIN
Presidente da Câmara Municipal de Canas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 22 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS RELATIVO AO DIA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Prefeita Municipal de Canas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, resolve:

Considerando que o dia 08 de junho próximo futuro será feriado nacional em razão da comemoração do dia de Corpus Christi e recairá na quinta-feira;

Considerando a necessidade de regulamentar ponto facultativo no dia 09 de junho sexta-feira na esfera municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09 (nove) de junho (sexta-feira) do corrente ano em decorrência da comemoração do dia de Corpus Christi que recairá na quinta-feira;

Parágrafo Único: O disposto neste decreto não se aplica aos serviços essenciais tais como: Plantão da ambulância, transporte de pacientes para realização de procedimentos de saúde em outros municípios, transporte de alunos cursando o ensino técnico e graduação em outros municípios, coleta do lixo e limpeza pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE DECRETOS

Artigo 2º - As despesas decorrentes para a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 01 de junho de 2023.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal